



AUTORIZAÇÃO N.º 4365/14

1 – Os Pioneiros, Associação de Pais de Mourisca do Vouga, com o NIPC 501821112, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais que tem como finalidade a gestão de clientes nas valências Centro de Dia, Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário.

Os dados pessoais objeto de recolha são os seguintes:

Dados do cliente - Nome, idade, morada, contacto telefónico, NIF, NISS, CC/BI, declaração de IRS, recibos de vencimento, despesas com habitação, história clínica, dados de saúde;

Dados das pessoas que compõem o agregado familiar - Nome, idade, morada, contacto telefónico, NIF, NISS, CC/BI, despesas com habitação.

Os dados são recolhidos de forma direta, presencialmente, por via telefónica e mediante preenchimento de questionário de avaliação multidimensional pelos técnicos da requerente.

A segurança das informações é garantida nos termos descritos no formulário de notificação.

Aos titulares dos dados é assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Pretende-se a conservação dos dados pelo período de 10 anos após o termo da relação contratual.

2 - Porque em grande parte referentes à saúde, os dados objeto de registo têm natureza sensível, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre do titular dos dados ou do seu



representante, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro.

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», que deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível. Nos termos do artigo 10º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação.

Sendo os dados recolhidos com o consentimento do titular, a Comissão Nacional de Protecção de Dados considera existir legitimidade para o tratamento dos dados que a requerente se propõe realizar (cf. artigos 3º, alínea h), e 7º nº2 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro). Contudo, o impresso de recolha de dados deverá respeitar os requisitos legalmente exigidos, acima referidos.

No que respeita ao tratamento dos dados das pessoas que compõem o agregado familiar do cliente, deverá ser incluída nos modelos de impresso de recolha de dados declaração de consentimento, com aposição da respetiva assinatura, sob pena de a Comissão Nacional de Protecção de Dados considerar não existir legitimidade para o respetivo tratamento.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (artigo 5º, n.º1, alínea a), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b) do mesmo artigo) e a informação recolhida não é excessiva.

Os dados devem ser exatos e, se necessário, atualizados (artigo 5º, alínea d), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), sendo conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior (artigo 5º, alínea e), da Lei nº 67/98, de 26 de outubro), sendo que incumbe ao responsável pelo tratamento tomar as medidas adequadas para assegurar que sejam apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos ou não necessários (artigo 5º n.º 1, alíneas c) e d), e n.º 3 da Lei nº 67/98, de 26 de outubro).



O prazo de conservação dos dados deverá ser, assim, o da relação contratual.

Parece-nos assim excessivo o prazo de conservação dos dados proposto pela requerente. Todavia, considerando o princípio geral aplicável no âmbito comercial, fixa-se em 10 anos o prazo de conservação dos dados de faturação.

Deverão ser adotadas as medidas de segurança adequadas, atenta a natureza sensível dos dados objeto de tratamento, e no que respeita aos dados de saúde a responsável deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas a proteger os dados pessoais, as quais devem atestar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

O tratamento dos dados de saúde deverá ser efetuado por profissional de saúde sujeito a sigilo médico ou por outra pessoa obrigada a segredo profissional de saúde.

3 - Conclusão

Em face do exposto, e observadas que sejam as condições impostas, a Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) autoriza o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos dos artigos 7º nº2, 28 nº1, alíneas a) e b), e 30.º nº1 da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, consignando-se o seguinte:

Responsável - Os Pioneiros, Associação de Pais de Mourisca do Vouga

Finalidade – gestão de clientes nas valências Centro de Dia, Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário

Categoria de dados pessoais tratados - Dados do cliente - nome, idade, morada, contacto telefónico, NIF, NISS, CC/BI, declaração de IRS, recibos de vencimento, despesas com habitação, história clínica, dados de saúde; Dados das pessoas que compõem o agregado familiar - nome, idade, morada, contacto telefónico, NIF, NISS, CC/BI, despesas com habitação



Forma de exercício do direito de acesso e retificação – mediante solicitação à responsável

Comunicações de dados – não há

Interconexões – não há

Fluxo transfronteiriço de dados para países terceiros – não há.

Lisboa, 6 de maio de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)